

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 28.659.839/0001-55**

1. DATA, HORA E LOCAL: às 10h do dia 20 de fevereiro de 2026, na sede da sociedade, Alameda Oscar Niemeyer, nº 360, sala 401, Vale do Sereno, Nova Lima - MG, CEP 34006-049.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas:

DÉCIO FABIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens convencional, residente e domiciliado à Rua Alemanha, nº 546, bairro Terra de Santa Teresa, município de Itupeva/SP, CEP 13299-640, portador da Cédula de Identidade M2.928.470, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF 567.031.476-04; e

WILMA COSTA GONÇALVES OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens convencional, residente e domiciliada à Rua Alemanha, nº 546, bairro Terra de Santa Teresa, município de Itupeva/SP, CEP 13299-640, portadora da Cédula de Identidade MG 3.447.781, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 761.034.806-63.

3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: presente a totalidade do capital social com direito a voto.

4. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Décio Fabio de Oliveira Junior, que convidou a Sra. Wilma Costa Gonçalves Oliveira para secretariar a sessão.

5. ORDEM DO DIA:

5.1 Redução do capital social para R\$ 4.414.655,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais.)

5.2 Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social para que passe a constar a alteração do capital

6. DELIBERAÇÃO:

a) A sociedade, por deliberação de seus acionistas, resolve reduzir o capital social, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil (ou artigo 173 da Lei nº 6.404/76, conforme o tipo societário), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto e às atividades da empresa.

Em razão disso, o capital social passa de R\$ 7.081.260,00 (Sete Milhões, Oitenta e Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais) para R\$ 4.414.655,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais). Esclarecem os acionistas que não houve restituição de valores, tendo em vista que o montante objeto da presente redução correspondia a capital subscrito e não integralizado, cuja integralização futura não se concretizou, razão pela qual se deliberou pela adequação do capital social ao valor efetivamente integralizado

Em razão da redução capital social o artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 4.414.655,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 4.414.655 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 28.659.839/0001-55**

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

7. ENCERRAMENTO: foi deliberada, por unanimidade, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, ficando os diretores na obrigação de providenciar o registro da cópia da ata e demais atos necessários. Lavrada esta ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Nova Lima/MG, 20 de fevereiro de 2026

Assinam digitalmente:

DÉCIO FABIO DE OLIVEIRA JUNIOR

WILMA COSTA GONÇALVES OLIVEIRA

**ESTATUTO SOCIAL
EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES SA
CNPJ: 28.659.839/0001-55**

CAPÍTULO I —DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL e DURAÇÃO

Artigo 1º - EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES SA (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 2º - A Companhia iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Artigo 3º - A Companhia está sediada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 360, sala 401, Vale do Sereno, Nova Lima - MG, CEP 34006049.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - A sociedade terá como objeto social a participação em outras sociedades comerciais, como acionista ou quotista, a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão de negócios prestados a empresas e a outras organizações, a compra e venda de imóveis próprios, nos termos do CNAE 6810-2/01, e a locação de imóveis próprios, conforme o CNAE 6810-2/02.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 4.414.655,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 4.414.655 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que necessário e que os interesses sociais da Companhia assim exigirem, podendo ser convocada por Diretores ou Acionistas.

Parágrafo Primeiro — As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma do disposto nos artigos 123 a 125 da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

ESTATUTO SOCIAL
EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES SA
CNPJ: 28.659.839/0001-55

Parágrafo Terceiro - A Diretoria, por qualquer de seus membros individualmente, pode realizar, sem atas ou quaisquer formalidades, apenas assinando diretamente os documentos e operações de compra, venda, dação em pagamento, alienação de quaisquer espécies, permuta ou qualquer operação financeira de bens móveis ou imóveis, desde que o valor da operação individual não exceda o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 7º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Único - Exceto se quórum maior for exigido pela legislação aplicável, as deliberações das Assembleias Gerais dependerão de voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas votantes.

Artigo 8º - Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:

- I. tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- II. eleger os membros da Diretoria.
- III. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- IV. fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. reformar o Estatuto Social;
- VI. deliberar acerca de dividendos;
- VII. deliberar acerca de aumento do capital social ou sua redução;
- VIII. deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- IX. deliberar sobre a compra e venda de bens imóveis;
- X. deliberar acerca da fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- XI. deliberar acerca da dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e julgar-lhes as contas;
- XII. deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;

ESTATUTO SOCIAL
EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES SA
CNPJ: 28.659.839/0001-55

CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA

Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleitos e destituíveis a qualquer tempo exclusivamente pela Assembleia Geral, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Artigo 10º - A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a assinatura de Termo de Posse lavrado na ata da assembleia convocada para a eleição, ficando dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único — A remuneração dos administradores será definida na assembleia de eleição

Artigo 11º - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, cujo prazo de gestão (o mandato) é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, e pelo menos 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância do cargo, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de membro da Diretoria, será convocada assembleia geral extraordinária para a eleição de novo membro, cujo mandato durará o tempo restante para o fim do mandato do membro que deu causa à vacância do cargo.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pelo órgão competente (Assembleia Geral) ou permitidos nos termos do presente Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, ainda que exaurido o prazo de seus mandatos;

Artigo 12º - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Caberá à Diretoria, observado o seu limite de competência e mediante a prévia aprovação da Assembleia Geral quando exigível nos termos da lei ou deste Estatuto Social, representar a Companhia na prática de quaisquer negócios, em juízo ou fora dele,

ESTATUTO SOCIAL
EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES SA
CNPJ: 28.659.839/0001-55

ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia. A Companhia poderá também ser representada por procurador(es) na forma do parágrafo primeiro do artigo abaixo, deste estatuto, de acordo com os poderes conferidos no instrumento de procuração

Artigo 13º - A Companhia será representada por quaisquer 1 (um) Diretor, podendo a Assembleia Geral impugnar decisões que sejam tomadas contra o interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Na constituição de procuradores, as procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do Diretor Presidente ou, na sua falta, do Diretor Vice - presidente, especificar os poderes conferidos, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, nos termos do art. 161 da Lei 6.404 composto por, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, e remuneração, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O Conselho Fiscal poderá ser instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações Aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Parágrafo Segundo - Quando instalado, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Terceiro - Quando instalado o conselho fiscal, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros deliberarão e aprovarão o Regimento Interno do referido órgão.

ESTATUTO SOCIAL
EVOLUFREE PARTICIPAÇÕES SA
CNPJ: 28.659.839/0001-55

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 15º - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro — As demonstrações financeiras do exercício social encerrado deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação das referidas demonstrações e definição sobre destino dos lucros líquidos.

Parágrafo Segundo — Fica a Diretoria autorizada a determinar o levantamento de balanços em períodos menores e, com base nos lucros apurados nos mesmos, distribuir dividendos obedecendo os limites legais.

Artigo 16º - O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição inferior de dividendos ou mesmo a retenção integral do lucro.

Artigo 17º - O dividendo mínimo obrigatório, ou aquele aprovado pela unanimidade dos presentes, será pago na forma e prazo estabelecido na Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 18º - Do lucro líquido, 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social subscrito da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para reserva legal.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 19º — A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal deverá funcionar no período de liquidação.

Artigo 20º — A última alteração do Estatuto se deu em 27 de junho de 2025.

Nova Lima/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Assinam digitalmente:

DÉCIO FABIO DE OLIVEIRA JUNIOR

WILMA COSTA GONÇALVES OLIVEIRA